

PERGUNTAS FREQUENTES – PDV 02/2020**1) O que é o Plano de Desligamento Voluntário - PDV?**

É um mecanismo já amplamente difundido e utilizado por diversos órgãos da Administração Pública, por meio do qual o empregado, mediante adesão aos termos do Plano, poderá solicitar o seu desligamento.

2) Qual o princípio que rege o PDV?

O princípio que rege o PDV é a adesão por livre e espontânea vontade do empregado, o desligamento da Empresa ocorrerá por iniciativa da empresa e do empregado.

3) Quando poderei aderir ao PDV 02/2020?

Estão abertas as inscrições para adesões no período de **25/05/20 a 03/06/20**.

4) Todos os empregados poderão aderir ao PDV 02/2020?

Não, o PDV 02/2020 abrange as ocupações e municípios informados a seguir:

ARAXA
PORTEIRO/VIGIA
BARBACENA
DIGITADOR
PORTEIRO/VIGIA
SERVENTE DE LIMPEZA
BELO HORIZONTE
AJUDANTE DE MANUTENCAO
ANALISTA DE SISTEMAS
ANALISTA DE SUPORTE
APOIO OPERACIONAL
ARTÍFICE
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE COZINHA
CARPINTEIRO
COPEIRO(A)
COZINHEIRO INDUSTRIAL
DIGITADOR
ENGENHEIRO CIVIL
GARÇOM
LIMPADOR DE VIDROS
MONITOR AMBIENTAL
MOTOCICLISTA
OPERADOR DE ATIVIDADE LOGÍSTICA
PEDREIRO
PORTEIRO/VIGIA

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SERVENTE DE LIMPEZA
TÉCNICO CONTÁBIL
TELEFONISTA
VIVEIRISTA
CARATINGA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAXAMBU
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PORTEIRO/VIGIA
CORONEL FABRICIANO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIVINOPOLIS
ARTÍFICE
MOTORISTA B
FRUTAL
RECEPCIONISTA
GOVERNADOR VALADARES
ARTÍFICE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ITUIUTABA
MOTORISTA DE PASSAGEIROS
JANAUBA
ENGENHEIRO CIVIL
JANUARIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JUIZ DE FORA
COPEIRO(A)
JARDINEIRO
MOTORISTA DE AMBULANCIA
LAMBARI
SERVENTE DE LIMPEZA
LAVRAS
PORTEIRO/VIGIA
RECEPCIONISTA
MANHUACU
LIMPADOR DE VIDROS
MATIAS CARDOSO
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE CAT A
MONTES CLAROS
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITA
COPEIRO(A)
PARACATU
PORTEIRO/VIGIA
PASSOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTEIRO/VIGIA
PONTE NOVA
PORTEIRO/VIGIA
POUSO ALEGRE
MOTORISTA DE AMBULANCIA
PORTEIRO/VIGIA
SERVENTE DE LIMPEZA
SETE LAGOAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VARGINHA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATOS DE MINAS
JARDINEIRO

5) Quais os critérios para adesão ao PDV?

- Ser empregado do Quadro de Pessoal da MGS há mais de 1 (hum) ano;
- Ocupar um dos empregos previstos no item 1.1 deste Regulamento;
- Ter ingressado na MGS por meio de processo seletivo público simplificado ou concurso público;
- Estar, na data do desligamento, na situação de ativo, incluindo os reintegrados pela via administrativa ou judicial.

6) Como faço a minha adesão?

Você deverá acessar o endereço <http://www.mgs.srv.br, área do empregado> e clicar no botão "Aderir ao PDV", até o dia 03/06/2020.

7) Qual será o período de desligamento?

A efetivação dos desligamentos ocorrerá a partir de 04/06/20.

8) O empregado que faz adesão ao PDV será desligado em qual modalidade de rescisão?

Será desligado por manifestação espontânea do empregado e na modalidade de desligamento "**A PEDIDO SEM CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO**".

9) Quais as situações que inviabilizam a adesão ao PDV?

- a) Estar em gozo de estabilidade provisória prevista em lei, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Neste caso, o desligamento ficará condicionado à renúncia irrevogável, expressa, formal e escrita (quando couber), na presença de duas testemunhas, protocolada na MGS;
- b) Possuir contrato de trabalho por tempo determinado;
- c) Estar em situação de suspensão contratual;
- d) Ter exame médico demissional com resultado “INAPTO”;
- e) Ter sido condenado(a) por decisão transitada em julgado, que determine a perda do emprego público;
- f) Ter cometido qualquer falta grave prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT antes ou na vigência do PDV.

10) Estou de férias. Poderei preencher o formulário de “Termo de Adesão”?

Sim, porém a efetivação da rescisão contratual fica condicionada ao retorno das férias, observados os prazos de desligamento.

11) Qual incentivo a MGS oferece ao empregado que adere ao PDV?

Além das verbas rescisórias, a empresa concederá os incentivos financeiros informados a seguir:

- a) Valor correspondente a 1 (hum) salário de acréscimo, tomando por base o salário do empregado vigente na data de adesão;
- b) Valor adicional calculado com base no tempo de trabalho dos empregados:
 - b.1) de 1 a 3 anos completos até a data do pedido de adesão: 0,2 (dois décimos) salários para cada ano trabalhado na MGS, tomando por base o salário do empregado vigente na data de adesão;
 - b.2) mais de 3 anos completos até a data do pedido de adesão: 0,35 (trinta e cinco décimos) salários para cada ano trabalhado na MGS, tomando por base o salário do empregado vigente na data de adesão;
 - b.3) adicional proporcional para o ano trabalhado incompleto: empregados com ano incompleto de tempo de trabalho receberão o equivalente ao valor proporcional dos meses (em avos – $\frac{1}{12}$ por mês):
 - b.3.1) considera-se ano trabalhado o período completo de 12 (doze) meses;
 - b.3.2) considera-se o mês completo para o cálculo do adicional proporcional as admissões ocorridas até o dia 15 (quinze); e
 - b.3.3) considera-se o mês completo para o cálculo do adicional proporcional os desligamentos ocorridos após o dia 15 (quinze);

12) Quando serão pagas as verbas decorrentes do PDV?

Até dez dias contados a partir do término do contrato do empregado.

13) Há possibilidade de a MGS não acatar a adesão do empregado?

Sim. A adesão ao Plano não assegura o desligamento do(a) empregado(a) uma vez que deverão ser respeitados requisitos de elegibilidade, os critérios de desempate/prioridade para desligamento, período de vigência do Plano e orçamento, e observada a condição de inexistência de prejuízo à prestação de serviços da MGS aos clientes.

14) Posso cancelar a adesão ao PDV?

Sim. O Cancelamento da adesão poderá ocorrer por meio do preenchimento do formulário de desistência constante no Anexo II do regulamento do Programa de Desligamento Voluntário Incentivado nº 02/2020.

15) Quais são os critérios para priorização dos desligamentos?

Considerando os recursos financeiros disponíveis para o Plano e o impacto operacional com a saída dos empregados, os desligamentos serão priorizados observando os seguintes critérios:

- 1 – Empregados em cargos com disponibilidade/quantidade superior à demanda da MGS e de seus Clientes;
- 2 – Empregado com maior salário dentro da mesma ocupação;
- 3 – Empregado com maior tempo de trabalho na MGS;
- 4 – Empregado com maior idade.